



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 07 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a extinção e criação de Cargo Efetivo do Quadro de Funcionários da Prefeitura e dá outras providências.”

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica extinto e conseqüentemente deixa de fazer parte do Quadro de Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Uchoa o seguinte cargo:

QUANTIDADE	CARGO
01	ENCARREGADO DE MERENDA ESCOLAR

**Art. 2º** – Fica criado e conseqüentemente passa a fazer parte do Quadro de Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Uchoa o seguinte cargo:

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	N

**Parágrafo Único** – As atribuições do cargo citado no Caput desse Artigo serão definidas pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

I – A referência acima citada encontra-se no Anexo I da Lei nº. 3.689, de 22 de março de 2016.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.


**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de Dezembro de 2016.

  
**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500  
www.uchoa.sp.gov.br